



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE EM 27 DE AGOSTO DE 1999

Ratifico, a teor do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa EDITORA FÓRUM LTDA., com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para renovação das assinaturas das publicações: 1(uma) SÍNTESE TRABALHISTA, 2(dois) VADE MECUM JURÍDICO 1(um) VADE MECUM CRIMINAL e 1(uma) COLETÂNEA DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, no valor de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Min. URSULINO SANTOS FILHO
Em exercício

(Of. nº 125/99)